

Saiba como tornar a sua busca em sites da internet mais eficaz

Guerra na Geórgia se intensifica e já tem saldo de cerca de 1.500 civis mortos, segundo o governo russo

GRANA

TRABALHO,
DICAS, DEFESA,
BRASIL e MUNDO

Aposentados entre 88 e 91 podem ter revisão

CONHEÇA A REVISÃO

Os benefícios concedidos de 1988 a 1991 podem chegar ao dobro do valor atual

168,76% é de até quanto pode ser o aumento

PARA QUEM VALE
● Para os segurados que obtiveram o benefício de 5 outubro de 1988 a 5 de abril de 1991

● A revisão será maior para os segurados que tiveram direito a valores mais próximos do teto

NA LEI

- Em 1991, a lei 8.213 mandou o INSS mudar a forma de calcular o valor dos benefícios
- O artigo 144 da lei, no entanto, mandou o INSS refazer o cálculo dos benefícios concedidos durante o "buraco negro" para recompor a grande perda salarial dos segurados
- O artigo diz:

"Até 12 de junho de 1992, todos os benefícios de prestação continuada concedidos pela Previdência Social entre 5 de outubro de 1988 e 5 de abril de 1991 devem ter sua renda mensal inicial recalculada e reajustada, de acordo com as regras estabelecidas nesta lei"

O QUE ACONTECEU?

- No entanto, o INSS não fez a conta
- O instituto entende que, como uma lei posterior mandou que apenas os benefícios concedidos de 5 de abril de 1991 e 31 de dezembro de 1993 fossem revistos, os benefícios anteriores não deveriam ser reajustados
- Esse dispositivo está no artigo 26 da lei 8.870/94, que diz:

"Os benefícios concedidos nos termos da lei nº 8.213, de julho de 1991, com data de início entre 5 de abril de 1991 e 31 de dezembro de 1993, cuja renda mensal inicial tenha sido calculada sobre salário de benefício inferior à média dos 36 últimos salários de contribuição em decorrência do disposto no parágrafo 2º do art. 29 da referida lei, serão revistos a partir da competência abril de 1994, mediante a aplicação do percentual correspondente à diferença entre a média mencionada neste artigo e o salário de benefício considerado para a concessão."

Parágrafo único. Os benefícios revistos nos termos do "caput" deste artigo não poderão resultar superiores ao teto do salário de contribuição vigente na competência de abril de 1994."

Fontes: Consultor previdenciário Marco Anflor e INSS

BURACO NEGRO

- Os benefícios desse período estão no chamado "buraco negro"
- O "buraco negro" é um período em que os segurados tiveram uma grande perda no valor do benefício
- As perdas ocorreram por conta de mudanças em planos econômicos, da alta inflação daquela época e da redução do teto previdenciário —valor máximo pago pelos benefícios do INSS
- Além disso, em algumas ocasiões, o INSS não reajustou os benefícios
- Por isso, os segurados acabaram recebendo menos do que tinham direito

ENTENDA

- Os segurados que receberam o benefício de 5 outubro de 1988 a 31 de dezembro de 1993 ganharam menos do que teriam direito
- A lei mandou que todos tivessem um novo cálculo e passassem a receber o valor correto
- Porém, como uma lei posterior mandou que apenas os benefícios concedidos após 5 de abril de 1991 tivessem a revisão, o INSS não fez o cálculo dos benefícios concedidos de 5 outubro de 1988 a 5 de abril de 1991

E AGORA?

- O segurado tem o direito de pedir um novo cálculo
- Como o teto na época era baixo, muitos benefícios, no reajuste, darão valores superiores ao limite pago pelo INSS
- Mas o segurado tem o direito de incorporar essas perdas quando o teto teve aumento real, em anos posteriores
- Ou seja, ele poderá pedir que a sobre —os valores que passavam o teto da época— sejam incorporados a seu benefício em 1994, 1998 e 2003
- Nesses anos, o teto previdenciário subiu



VEJA DE QUANTO PODE SER O AUMENTO

Mês/ano da concessão do benefício	Aumento para quem se aposentou... (em %)				
	Redução (em %)	Com 60% do teto	Com 75% do teto	Com 90% do teto	Pelo teto
10/1988	-	-	-	19,56	32,84
11/1988	-	-	-	15,89	28,77
12/1988	-	-	-	16,18	29,09
1/1989	-	-	-	17,74	30,82
2/1989	-	-	13,77	36,52	51,69
3/1989	-	-	30,78	56,94	74,37
4/1989	-	-	35,84	63	81,12
5/1989	-	-	12,85	35,42	50,47
6/1989	-	-	29,25	55,11	72,34
7/1989	49,95	-	2,18	22,62	36,25
8/1989	49,42	-	-	19,25	32,5
9/1989	48,88	-	0,61	20,73	34,14
10/1989	53,91	-	-	18,99	32,21
11/1989	55,91	-	-	17,91	31,01
12/1989	55,35	-	1,38	21,66	35,18
1/1990	57,27	-	-	17,80	30,89
2/1990	56,69	-	3,46	24,15	37,94
3/1990	58,40	-	2,37	22,85	36,50
4/1990	57,79	-	81,44	117,73	141,92
5/1990	57,16	-	101,57	141,89	168,76
6/1990	56,33	-	98,42	138,10	164,56
7/1990	55,66	-	68,39	102,06	124,51
8/1990	54,97	-	74,25	109,1	132,33
9/1990	54,25	-	64,06	96,88	118,75
10/1990	53,51	-	72,63	107,15	130,17
11/1990	52,75	-	48,76	78,52	98,35
12/1990	51,96	-	60,58	92,69	114,1
1/1991	51,14	7,35	34,19	61,03	78,92
2/1991	50,27	-	23,11	47,74	64,15
3/1991	49,39	8,39	35,49	62,59	80,65
4/1991	48,48	18,21	47,85	77,42	97,14

RESPOSTA

A Previdência afirma que os benefícios de 1988 a 1991 não foram revistos porque o INSS só cumpriu e reviu o que a lei determinou, entre 5 de abril de 1991 e 31 de dezembro de 1993. O restante, diz o instituto, não foi amparado pela lei

AONDE IR

Para pedir a revisão, o segurado deverá ir à Justiça

Juizado Especial Federal

- É possível entrar com uma ação com ou sem advogado
- No entanto, se os atrasados ultrapassarem 60 salários mínimos (R\$ 24.900, atualmente), o segurado terá de abrir mão da diferença ou esperar o pagamento integral, via precatório, o que pode demorar dois anos

- Endereço do juizado na capital: av. Paulista, 1.345 (região central, próximo ao metrô Trianon-Masp)
- Se o juizado não der a revisão, o segurado poderá recorrer, com advogado

Vara Previdenciária

- O segurado pode entrar em uma vara previdenciária, com advogado
- Não será preciso abrir mão dos atrasados

BENEFÍCIO CONCEDIDO NESSE PERÍODO FICOU MENOR COM A INFLAÇÃO, OS PLANOS ECONÔMICOS E O LIMITE BAIXO DO TETO. REAJUSTE CHEGA A 169%

Os segurados do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) que receberam o benefício entre 5 outubro de 1988 e 5 de abril de 1991 podem conseguir uma revisão que chega a 168,76%. Quanto mais próximo do teto da época for o benefício, maior poderá ser o reajuste na Justiça.

O benefício desses segurados foi concedido durante o chamado "buraco negro". Nesse período, os benefícios sofreram uma queda por conta da inflação alta, das mudanças em planos econômicos e do baixo teto —limite pago pela Previdência na época.

Além disso, em algumas ocasiões, o INSS não reajustou os benefícios ou o aumento dado foi inferior à inflação.

Lei

Os benefícios do "buraco negro" foram concedidos com um cálculo antigo. Em 1991, a lei 8.213 mandou o INSS alterar esse cálculo e reajustar os benefícios, de modo a recompor a grande perda que os segurados tiveram. O artigo 144 da lei diz: "Até 12 de junho de 1992, todos os benefícios de prestação continuada concedidos pela Previdência Social entre 5 de outubro de 1988 e 5 de abril de 1991 devem ter sua renda mensal inicial recalculada e reajustada, de acordo com as regras estabelecidas nesta lei".

O INSS, porém, não fez a conta quanto à incorporação da diferença entre a média

contributiva e o teto previdenciário, por entender que uma lei posterior mandava que só benefícios concedidos de 5 de abril de 1991 e 31 de dezembro de 1993 fossem revistos. Assim, benefícios anteriores não foram reajustados.

"O que se busca conseguir com a revisão é apenas o que está garantido em lei", afirma o consultor previdenciário Marco Anflor. De acordo com seus cálculos, pode conseguir a revisão quem, na época da concessão, ganhou acima de 60% do valor do teto do INSS (veja de até quanto pode ser a revisão na tabela ao lado).

Na Justiça, há decisões favoráveis e desfavoráveis sobre essa revisão. No entanto, o STF (Supremo Tribunal Federal) ainda deve se pronunciar.

Perdas

Segundo Anflor, o segurado que pedir a aplicação da lei 8.213 para ter um aumento também deverá pedir outra revisão: a dos valores que ultrapassarem o teto, quando esse limite aumentou (em 1994, 1998 e 2003). Como o teto na época era baixo, muitos benefícios de 1988 a 1991, após o reajuste, resultarão em valores superiores ao limite. Os segurados poderão pedir que a sobre —valores que passarem o teto da época— seja incorporada.

A Justiça já entende que a incorporação dos extras pode ser feita quando há aumento do teto. (Paulo Muzzolon)

Supremo irá dar decisão final sobre a correção

O STF (Supremo Tribunal Federal) ainda deve dar uma decisão final sobre a revisão dos benefícios previdenciários concedidos pelo INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) entre 5 de outubro de 1988 e 5 de abril de 1991.

Como a revisão trata de um assunto constitucional —ou seja, de interpretação das leis— o processo deverá ser decidido pelo Supremo. Atualmente, não são todos

os juízes que concedem a revisão. Se o segurado perder em primeira instância, poderá recorrer.

A Justiça, com base em um entendimento da TNU (Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais), aceita o pedido de incorporação dos valores superiores ao teto quando o limite teve reajuste acima da inflação.

É possível ir ao Juizado Especial Federal. (PM)

RESPOSTA

INSS diz que cumpriu lei

O INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) informou, por meio de uma nota, que cumpre todas as determinações que estejam previstas em lei. "Os benefícios de 1988 a 1991 não foram revistos porque o INSS só cumpriu e reviu o que a lei de-

terminou, entre 5 de abril de 1991 e 31 de dezembro de 1993. O restante [os benefícios concedidos entre 5 de outubro de 1988 e 5 de abril de 1991] não foi amparado pela lei", informou o instituto, após ser questionado sobre a possibilidade

de revisão.

O órgão afirma, ainda, que já aceita a revisão de 1991 a 1993 de segurados que não tiveram o benefício reajustado automaticamente pelo instituto. Sobre os outros casos, há discussões apenas na Justiça. (PM)

Mais benefícios têm direito

Em abril de 1994, uma lei determinou a revisão dos benefícios concedidos pelo INSS de 5 de abril de 1991 a 31 de dezembro de 1993.

Por causa de um erro no cálculo, muitos segurados receberam menos da metade do que tinham direito. Para corrigir o erro, o governo editou a lei 8.870/94, mandando que os benefícios cujo valor tivesse

ficado abaixo da média dos 36 últimos salários de contribuição fossem revistos.

A revisão que deveria ser aplicada corresponde à diferença entre as contribuições e o salário de benefício na concessão. "O problema é que o INSS não fez a correção de todos os benefícios. E, entre aqueles em que foi feita a revisão, muitos deixaram de re-

ceber o valor integral", afirma o consultor e advogado previdenciário Marco Anflor.

Para saber se você tem direito de pedir a grana, basta checar, na carta de concessão da aposentadoria, se o salário de contribuição é maior do que o salário de benefício. Se for, o pedido de revisão pode ser feito diretamente no posto da Previdência. (PM)